



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 681, DE 23 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 360, de 23 de dezembro de 2010, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do Município de São José da Barra.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 360, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II – 01(um) representante do Poder Legislativo;

III – 01 (um) representante de Instituições e/ou Associações de Moradores de Bairro, Culturais e Artísticas;

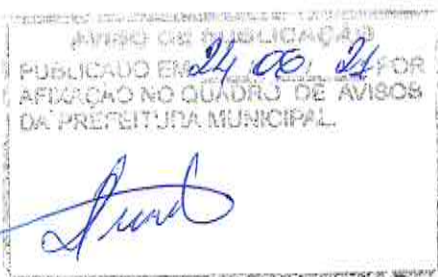
IV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, com notória participação em atividades culturais.

§3º Cada membro do COMPAC terá um suplente que o substituirá em caso de falta ou impedimento;

....." (NR)

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 23 de junho de 2021



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município